



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 59/2025 DE 30/09/2025

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ângulo, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ângulo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 43.727.426,20 (Quarenta e Três Milhões Setecentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes nos anexos desta Lei, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único - Os desdobramentos das receitas observarão o disposto no anexo próprio desta lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTÁRIA	TOTAL
Receitas Correntes	32.977.976,20	-	-	32.977.976,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.113.520,00	-	-	3.113.520,00
Contribuições	484.664,66	-	-	484.664,66
Receita Patrimonial	148.300,00	-	-	148.300,00
Receita Agropecuária	1.800,00	-	-	1.800,00
Receita de Serviços	10.000,00	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	29.216.891,54	-	-	29.216.891,54
Outras Receitas Correntes	2.800,00	-	-	2.800,00
Receitas de Capital	-	2.070.000,00	-	2.070.000,00
Alienação de Bens	-	70.000,00	-	70.000,00
Transferências de Capital	-	2.000.000,00	-	2.000.000,00
TOTAL	32.977.976,20	2.070.000,00	-	35.047.976,20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTÁRIA	TOTAL
Receitas Correntes	979.450,00	-	-	979.450,00
Receita Patrimonial	4.500,00	-	-	4.500,00
Receita de Serviços	973.450,00	-	-	973.450,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00	-	-	1.500,00
TOTAL	979.450,00	-	-	979.450,00

IPAM - INSTITUTO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE ÂNGULO				
RECEITAS	CORRENTES	CAPITAL	INTRAORÇAMENTÁRIA	TOTAL
Receitas Correntes	5.240.000,00	-	2.460.000,00	7.700.000,00
Contribuições	1.465.000,00	-	1.460.000,00	2.925.000,00
Receita Patrimonial	3.775.000,00	-	-	3.775.000,00
Outras Receitas Correntes	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	5.240.000,00	-	2.460.000,00	7.700.000,00

RECEITA TOTAL	39.197.426,20	2.070.000,00	2.460.000,00	43.727.426,20
----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	----------------------

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constante dos demonstrativos integrantes desta Lei.

§ 1º - A despesa dos Órgãos da Administração Descentralizada constará em orçamento próprio.

§ 2º - A despesa prevista no parágrafo anterior poderá ser estendida até o limite da arrecadação efetiva.

§ 3.º - Os desdobramentos das despesas observarão o disposto no anexo próprio desta Lei, conforme os desdobramentos demonstrados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO					
	ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.648.550,00	35.000,00	-	1.683.550,00
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.648.550,00	35.000,00	-	1.683.550,00
02	PODER EXECUTIVO	1.106.388,94	51.500,00	-	1.157.888,94
02.006	CHEFIA DE GABINETE	807.627,35	35.000,00	-	842.627,35
02.007	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	4.000,00	5.500,00	-	9.500,00
02.008	ASSESSORIA JURÍDICA	202.002,19	5.500,00	-	207.502,19
02.009	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	92.759,40	5.500,00	-	98.259,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.112.185,02	390.500,00	-	3.502.685,02
05.006	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	108.800,00	-	-	108.800,00
05.007	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	116.700,00	5.500,00	-	122.200,00
05.008	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	7.000,00	-	-	7.000,00
05.009	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	232.950,00	5.500,00	-	238.450,00
05.010	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.646.735,02	379.500,00	-	3.026.235,02
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.663.087,88	810.874,28	175.239,88	2.649.202,04
06.005	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS	246.900,00	5.500,00	-	252.400,00
06.006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	221.896,58	180.739,88	175.239,88	577.876,34
06.007	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	1.007.572,77	619.134,40	-	1.626.707,17
06.009	DEPARTAMENTO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	186.718,53	5.500,00	-	192.218,53
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.643.558,54	78.263,18	-	8.721.821,72
07.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	106.200,00	5.500,00	-	111.700,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA	204.983,99	10.263,18	-	215.247,17
07.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO	8.332.374,55	62.500,00	-	8.394.874,55
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	995.490,04	125.819,97	-	1.121.310,01
08.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	159.464,11	-	-	159.464,11
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO - DEPARTAMENTO DE	497.882,07	76.091,01	-	573.973,08
08.006	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO	122.090,00	5.500,00	-	127.590,00
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE GESTÃO MUNICIPAL	27.771,04	17.728,96	-	45.500,00
08.008	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	188.282,82	26.500,00	-	214.782,82
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.589.214,19	237.611,37	-	7.826.825,56
09.005	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	155.148,92	4.603,02	-	159.751,94
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	2.379.933,51	112.469,78	-	2.492.403,29
09.007	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO	5.054.131,76	120.538,57	-	5.174.670,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	793.919,43	15.603,02	-	809.522,45
10.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	187.321,42	4.603,02	-	191.924,44
10.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA	95.581,35	5.500,00	-	101.081,35
10.006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	511.016,66	5.500,00	-	516.516,66
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	3.907.448,25	773.181,83	-	4.680.630,08
11.005	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	112.292,88	5.500,00	-	117.792,88
11.006	DEPARTAMENTO DE OBRAS	877.110,75	579.975,77	-	1.457.086,52
11.007	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.549.623,58	122.206,06	-	1.671.829,64
11.008	DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA	-	30.000,00	-	30.000,00
11.009	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.368.421,04	35.500,00	-	1.403.921,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	568.879,43	73.000,00	-	641.879,43
12.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	119.588,19	8.500,00	-	128.088,19
12.005	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DE PECUÁRIA	449.291,24	64.500,00	-	513.791,24
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL	274.430,85	11.000,00	-	285.430,85
15.004	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL	119.340,00	5.500,00	-	124.840,00
15.005	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE	155.090,85	5.500,00	-	160.590,85
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	392.150,30	60.000,00	-	452.150,30
16.003	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	114.850,30	10.000,00	-	124.850,30
16.004	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	277.300,00	50.000,00	-	327.300,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	367.500,00	15.000,00	-	382.500,00
17.002	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	102.500,00	10.000,00	-	112.500,00
17.003	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	265.000,00	5.000,00	-	270.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	332.800,00	10.500,00	-	343.300,00
18.002	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	130.500,00	5.500,00	-	136.000,00
18.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	202.300,00	5.000,00	-	207.300,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS	245.041,15	15.500,00	-	260.541,15
19.001	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS	97.050,30	10.000,00	-	107.050,30
19.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	147.990,85	5.500,00	-	153.490,85
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	244.688,65	8.250,00	-	252.938,65
20.001	GABINETE DO SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	154.179,60	2.750,00	-	156.929,60
20.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	90.509,05	5.500,00	-	96.009,05
SUBTOTAL		31.885.332,67	2.711.603,65	175.239,88	34.772.176,20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
IPAM - INSTITUTO PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE ÂNGULO				
ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
13 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO	3.390.000,00	10.000,00	4.577.400,00	7.977.400,00
13.001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO	3.390.000,00	10.000,00	4.577.400,00	7.977.400,00
SUBTOTAL	3.390.000,00	10.000,00	4.577.400,00	7.977.400,00

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO				
ÓRGÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
14 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	839.169,50	133.783,25	4.897,25	977.850,00
14.001 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	839.169,50	133.783,25	4.897,25	977.850,00
SUBTOTAL	839.169,50	133.783,25	4.897,25	977.850,00

DESPESA TOTAL	36.114.502,17	2.855.386,90	4.757.537,13	43.727.426,20
---------------	---------------	--------------	--------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, desde que autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante Lei específica.

Art. 5º – Visando adequar as estruturas do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta e da Administração Indireta, bem como o Poder Legislativo e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ângulo autorizados a alterar suas programações orçamentárias por meio de Resolução, nos termos dos artigos 7º e 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, podendo realizar transposição ou transferência de recursos.

§ 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da Prefeitura Municipal de Ângulo, para o exercício financeiro de 2026, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 8.272.156,00 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais), podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias para geração de novos recursos, bem como utilizar até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2026 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, caso venham a ocorrer.

§ 2º – Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento desta Autarquia, para o exercício financeiro de 2026, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 244.462,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias para geração de novos recursos, bem como utilizar até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação apurado em 2026 e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, caso venham a ocorrer.

§ 3º – Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da Câmara Municipal de Ângulo, para o exercício financeiro de 2026, por meio de Resolução, até o valor de R\$ 420.887,00 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e sete reais), podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias para geração de novos recursos, bem como utilizar até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, caso venha a ocorrer.

§ 4º – Fica o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do respectivo Fundo, para o exercício financeiro de 2026, por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

Resolução, até o valor de R\$ 1.994.350,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), podendo, inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias para geração de novos recursos, bem como utilizar até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, caso venha a ocorrer.

§ 5º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e por Resolução no âmbito do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ângulo, (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 6º - As suplementações por excesso de arrecadação apuradas no exercício de 2026 e por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2025, conforme incisos I e II, § 1.º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 não serão computados nos valores definidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades privadas, de caráter Educativo, Assistencial, Recreativo, Cultural e Esportivo, mediante lei específica e nos termos do Art. 23 da Lei Municipal 1655/2025 de 21/08/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 7º - A reserva de contingência corresponderá a 0,50% da receita da Administração Direta deste município.

Parágrafo Único - A utilização da reserva prevista no *caput* observará o previsto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, for obrigatória.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 30 dias do mês de setembro de 2025.


ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal